

## Secretaria de Estado de Defesa Civil

ATO DO SECRETÁRIO  
DE 05.04.2018

**REFORMA**, com validade a contar de 11 de julho de 2017, **CASSIANO BARBOSA DE CARVALHO**, Coronel BM RR, RG 07.387 - ID Funcional nº 2599832-3, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 105, inciso II e art. 107, inciso IV, da Lei Estadual nº 880, de 25.07.1985. Processo nº E-27/037/879/2017.

Id: 2098501

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS  
DE 19.01.2018

**PROCESSO Nº E-27/132/14/2018** - DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - **HOMOLOGO** a licitação por Pregão Eletrônico nº 60/2017, cujo objeto é o Registro de preço para eventual aquisição de insumos de coloproctologia, por estar em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 31.864/02, que teve como adjudicatária a Empresa MEDICAL HEALTH COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÃO EIRELI, vencedora dos seguintes lotes: Lote 1 no valor de R\$ 101.510,12 (cento e um mil quinhentos e dez reais e doze centavos), Lote 3 no valor de R\$ 80.999,01 (oitenta mil novecentos e noventa e nove reais e um centavo) e Lote 6 no valor de R\$ 91.104,00 (noventa e um mil e cento e quatro reais). Os lotes 2, 4 e 5 foram fracassados.

Id: 2098258

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS  
DE 03.04.2018

**PROCESSO Nº E-27/128/1333/2014** - **RATIFICO** a despesa referente a Inexigibilidade de Licitação, com aquisição de passagens aéreas, em favor da P&P TURISMO LTDA-ME., no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em conformidade com o "caput" do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PROCESSO Nº E-27/042/030/2017** - **APROVO** a despesa referente ao Pregão Eletrônico, com a P.S. de acidentes pessoais, em favor de GENTE SEGURADORA S.A., no valor R\$ 46.201,32 (quarenta e seis mil, duzentos e um reais e trinta e dois centavos), em conformidade com o art. 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Estaduais nºs 31.863 e 31.864, ambos de 2002.

**PROCESSO Nº E-27/132/121/2018** - **RATIFICO** a despesa referente a Inexigibilidade de Licitação, com o serviço de cobrança escritural, em favor do BANCO BRADESCO S.A., no valor de R\$ 13.659,03 (treze mil seiscentos e cinquenta e nove reais e três centavos), em conformidade com o "Caput" do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PROCESSO Nº E-27/042/003/2018** - **RATIFICO** a despesa referente a Dispensa de Licitação, com o fornecimento de energia elétrica e juros decorrentes de pagamento após o vencimento, em favor da LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., no valor de R\$ 701.144,32 (setecentos e um mil cento e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos), em conformidade com o art. 24, Inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PROCESSO Nº E-27/042/004/2018** - **RATIFICO** a despesa referente a Dispensa de Licitação, com o fornecimento de gás natural canalizado, em favor da COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG, no valor de R\$ 78.326,61 (setenta e oito mil trezentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos), em conformidade com o art. 24, Inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93.

DE 04.04.2018

**PROCESSO Nº E-27/132/021/2018** - **APROVO** a despesa referente a Ata de Registro de Preços, com a aquisição de material de consumo de biossegurança e cirurgia/implante para a DGO, em favor da J. PINHEIRO MATERIAIS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS LTDA., no valor de R\$ 153.847,69 (cento e cinquenta e três mil oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos), em conformidade com o Decreto Estadual nº 41.135/08, que dispõe sobre o sistema de registro de preços, de que trata a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelos Decretos Estaduais nºs 41.329/08 e 42.105/10.

**PROCESSO Nº E-27/042/058/2018** - **APROVO** a despesa referente Ata de Registro de Preços, com a aquisição de lubrificantes Etapa I, em favor da MERCADOAUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME., no valor R\$ 5.611,62 (cinco mil seiscentos e onze reais e sessenta e dois centavos), em conformidade com o Decreto Estadual nº 41.135/08, que dispõe sobre o sistema de registro de preços, de que trata a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelos Decretos Estaduais nºs 41.329/08 e 42.105/10.

**PROCESSO Nº E-27/042/059/2018** - **APROVO** a despesa referente Ata de Registro de Preços, com a aquisição de lubrificantes Etapa II, em favor da VIXNU COMÉRCIO LTDA ME., no valor R\$ 78.185,20 (setenta e oito mil cento e oitenta e cinco reais e vinte centavos), em conformidade com o Decreto Estadual nº 41.135/08, que dispõe sobre o sistema de registro de preços, de que trata a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelos Decretos Estaduais nºs 41.329/08 e 42.105/10.

**PROCESSO Nº E-27/042/060/2018** - **APROVO** a despesa referente Ata de Registro de Preços, com a aquisição de lubrificantes Etapa III, em favor da NA ATIVA COMERCIAL LTDA EPP., no valor R\$ 188.623,08 (cento e oitenta e oito mil seiscentos e vinte e três reais e oito centavos), em conformidade com o Decreto Estadual nº 41.135/08, que dispõe sobre o sistema de registro de preços, de que trata a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelos Decretos Estaduais nºs 41.329/08 e 42.105/10.

**PROCESSO Nº E-27/0128/039/2013** - DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - **APROVO** a despesa de exercício anterior - DEA 2017, referente ao Pregão Eletrônico, com o serviço de coleta, tratamento, transporte e disposição final de resíduos de saúde nas odontoclínicas do CBMERJ, em favor da AMBSERV SUL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA., no valor R\$ 112.386,40 (cento e doze mil trezentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), em conformidade com o art. 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Estaduais nºs 31.863 e 31.864, ambos de 2002.

**PROCESSO Nº E-27/132/077/2015** - **APROVO** a despesa de exercício anterior - DEA 2017, referente ao Pregão Eletrônico, com a contratação de clínica oncológica especializada em quimioterapia, em favor da BAMBINA ONCOS SERVIÇOS E PESQUISAS MÉDICAS LTDA., no valor de R\$ 71.072,33 (setenta e um mil setenta e dois reais e trinta e três centavos), em conformidade com o art. 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Estaduais nºs 31.863 e 31.864, ambos de 2002.

**PROCESSO Nº E-27/015/10132/2012** - **APROVO** a despesa de exercício anterior - DEA 2017, referente ao Pregão Eletrônico, com o serviço de terapia renal substitutiva móvel (diálise aguda), em favor da UTN - UNIDADE DE TRATAMENTO NEFROLÓGICO E SERVIÇOS LTDA., no valor R\$ 26.503,63 (vinte e seis mil equinhentos e três reais e sessenta e três centavos), em conformidade com o art. 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Estaduais nºs 31.863 e 31.864, ambos de 2002.

**PROCESSO Nº E-27/015/10132/2012** - **APROVO** a despesa referente ao Pregão Eletrônico, com o serviço de terapia renal substitutiva móvel (diálise aguda), em favor da UTN - UNIDADE DE TRATAMENTO NEFROLÓGICO E SERVIÇOS LTDA., no valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em conformidade com o art. 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Estaduais nºs 31.863 e 31.864, ambos de 2002.

**PROCESSO Nº E-27/128/578/2013** - **APROVO** a despesa de exercício anterior - DEA 2017, referente ao Pregão Eletrônico, com os serviços oftalmológicos em regime ambulatorial e cirúrgico, em favor da OCULISTAS ASSOCIADOS DO RIO DE JANEIRO-LTDA., no valor de

R\$ 76.923,25 (setenta e seis mil novecentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos), em conformidade com o art. 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Estaduais nºs 31.863 e 31.864, ambos de 2002.

**PROCESSO Nº E-27/128/1728/2014** - **APROVO** a despesa de exercício anterior - DEA 2017, referente ao Pregão Eletrônico, com os serviços de radioterapia, em favor da ONCOLOGIA REDE DOR S/A., no valor de R\$ 141.708,06 (cento e quarenta e um mil setecentos e oito reais e seis centavos) em conformidade com o art. 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Estaduais nºs 31.863 e 31.864, ambos de 2002.

**PROCESSO Nº E-27/042/079/2016** - **RATIFICO** a despesa de exercício anterior - DEA 2017, referente a Inexigibilidade de Licitação, com a contratação de empresa especializada em treinamento e implantação de sistemas de gestão de ocorrências emergenciais 192 e 193, em favor da SISGRAPH LTDA., no valor de R\$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais), em conformidade com o art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

**PROCESSO Nº E-27/132/035/2015** - **APROVO** a despesa à referente ao Pregão Eletrônico, com o serviço de engenharia clínica hospitalar, assessoria, gerenciamento, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares nas unidades de saúde do CBMERJ, em favor da INFRADEC EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA., no valor de R\$ 130.750,00 (cento e trinta mil setecentos e cinquenta reais), em conformidade com o art. 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Estaduais nºs 31.863 e nº 31.864, ambos de 2002.

**PROCESSO Nº E-27/158/10132/2012** - **APROVO** a despesa referente ao Pregão Eletrônico, com a contratação de serviço de copa, cozinha, padaria e serviços gerais nas dependências do setor de alimentação e aprovisionamento do HCAP, em favor da KIARGOS SERVIÇOS EMPRESARIAS LTDA., no valor de R\$ 241.146,95 (duzentos e quarenta e um mil cento e quarenta e seis reais e cinco centavos), em conformidade com o art. 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Estaduais nºs 31.863 e 31.864, ambos de 2002.

**PROCESSO Nº E-27/0015/10132/2012** - **APROVO** a despesa referente ao Pregão Eletrônico, com o serviço de terapia renal substitutiva móvel (diálise aguda), em favor da UTN - UNIDADE DE TRATAMENTO NEFROLÓGICO E SERVIÇOS LTDA., no valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em conformidade com o art. 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Estaduais nºs 31.863 e 31.864, ambos de 2002.

**PROCESSO Nº E-27/132/077/2015** - **APROVO** a despesa referente ao Pregão Eletrônico, com a contratação de clínica oncológica especializada em quimioterapia, em favor da BAMBINA ONCOS SERVIÇOS E PESQUISAS MÉDICAS LTDA., no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), em conformidade com o art. 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Estaduais nºs 31.863 e 31.864, ambos de 2002.

DE 05.04.2018

**PROCESSO Nº E-27/049/10132/2012** - **APROVO** a despesa, referente ao Pregão Eletrônico, com os serviços de limpeza e desinfecção nas unidades de saúde do CBMERJ, em favor da CONSTRUIR ARQUITETURA E SERVIÇOS LTDA., no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), em conformidade com o art. 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Estaduais nºs 31.863 e 31.864, ambos de 2002.

**PROCESSO Nº E-27/042/083/2014** - **RATIFICO** a despesa referente a Inexigibilidade de Licitação, com a manutenção de 3º nível para aeronaves de asa rotativa, em favor de HELICÓPTEROS DO BRASIL S.A., no valor R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), em conformidade com o art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**PROCESSO Nº E-27/128/217/2014** - **APROVO** a despesa referente ao Pregão Eletrônico, com a prestação de serviço de informação, orientação, atendimento, infraestrutura logística e preparo de documentos, em favor da GB+ CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI-EPP., no valor de R\$ 101.293,37 (cento e um mil duzentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos), em conformidade com o art. 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Estaduais nºs 31.863 e 31.864, ambos de 2002.

**PROCESSO Nº E-27/132/094/2015** - **APROVO** a despesa referente ao Pregão Eletrônico, com o serviço de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos de lavanderia do HCAP/CBMERJ, em favor da TOP CLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS EIRELI EPP., no valor de R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais), em conformidade com o Decreto Estadual nº 41.135/08, em conformidade com o art. 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Estaduais nºs 31.863 e 31.864, ambos de 2002.

**PROCESSO Nº E-27/132/043/2016** - **APROVO** a despesa referente ao Pregão Eletrônico, com o serviço de gestão com processamento de roupas hospitalares, fornecimento de produtos, materiais e mão de obra necessária ao desempenho das atividades e execução dos serviços a serem desenvolvidos no setor de lavanderia do HCAP, em favor da AG2 MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA-ME, no valor de R\$ 164.151,31 (cento e sessenta e quatro mil cento e cinquenta e um reais e trinta e um centavos), em conformidade com o art. 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Estaduais nºs 31.863 e 31.864, ambos de 2002.

Id: 2098214

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS  
DE 06.04.2018

**PROCESSO Nº E-27/132/047/2018** - DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEDEC, **AUTORIZO** a despesa, em favor da empresa J. PINHEIRO MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA., no valor de R\$ 86.644,14 (oitenta e seis mil seiscentos e quarenta e quatro reais e catorze centavos), Aquisição de Material de Consumo: Cimentos e Próteses, visando atender as necessidades da DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA - DGO/CBMERJ; conforme Ata de Registro de Preço nº 07/2017, referente ao Pregão Eletrônico nº 16/2017, consolidada pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CBMERJ, com fundamentação legal art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o Decreto Estadual nº 44.857/2014.

Id: 2098452

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS  
DE 09.04.2018

**PROCESSO Nº E-27/042/44/2018** - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - **AUTORIZO** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VIATURAS TIPO AUTO BOMBA E SALVAMENTO - ABS, com fulcro no art. 11 da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 44.857, de 27.06.2014, c/c o art. 15, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Id: 2098449

RETIFICAÇÕES  
D.O. DE 09.04.2018  
PÁGINA 13 - 1ª COLUNADESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS  
DE 05.04.2018

CASA DE SAÚDE MATERIDADE SANTA MÔNICA LTDA  
Onde se lê: PROCESSO Nº E-27/128/397B/2014...  
Leia-se: PROCESSO Nº E-27/132/105A/2015...

PROCESSO Nº E-27/128/338A/2014

Onde se lê: ..., com a prestação de serviços de clínica especializada em atendimento de urgência e emergência e internações de curta permanência na de Nova Friburgo,...

Leia-se: ..., com a prestação de serviços de radiologia na região de Nova Friburgo, ...

PROCESSO Nº E-27/128/391B/2014

Onde se lê: ..., com a prestação de serviço de consulta ambulatorial região de Três Rios, ...  
Leia-se: ..., com a prestação de serviços de clínica especializada em atendimento de urgência e emergência e internações de curta permanência na de Três Rios, ...

Id: 2098267

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO

## ATO DO COMANDANTE-GERAL

## PORTARIA CBMERJ Nº 977 DE 04 DE ABRIL DE 2018

**REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS A SEREM ADOTADOS PARA A EMISSÃO DO DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE FUNCIONAMENTO (DATF), PARA AS EDIFICAÇÕES INSTALADAS NO PARQUE OLÍMPICO DA BARRA DA TIJUCA E NO COMPLEXO ESPORTIVO DE DEODORO, DESTINADAS A ABRIGAR EVENTOS DE REUNIÃO DE PÚBLICO NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que preceitua o inciso IV, do art. 3º, do Decreto nº 31.896, de 20 de setembro de 2002, e o disposto no art. 5º, do Decreto nº 46.216, de 08 de janeiro de 2018, e o que consta no Processo nº E-27/028/021/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - A presente Portaria regulamenta o Decreto nº 46.216, de 08 de janeiro de 2018, e define procedimentos administrativos e operacionais a serem adotados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro - CBMERJ, relacionados à emissão do Documento de Autorização Temporária de Funcionamento - DATF.

**Art. 2º** - O DATF visa o registro de vistoria técnica dos dispositivos de segurança contra incêndio e pânico e das características arquitetônicas que, em conjunto, constituam condições adequadas ao seu pleno funcionamento.

**Art. 3º** - O DATF deverá ser emitido em formulário padrão, após o recebimento de relatório realizado e assinado pelos oficiais responsáveis pela execução da vistoria técnica no local e pelos Comandantes das Organizações de Bombeiros Militar autorizadas, com a devida homologação do Diretor-Geral de Serviços Técnicos do CBMERJ.

§1º - Estão autorizados a realizar a vistoria técnica os Oficiais do Grupoamento de Busca e Salvamento - GBS, OBM responsável pela área operacional do Parque Olímpico da Barra da Tijuca; do 24º Grupoamento de Bombeiro Militar - Irajá, OBM responsável pela Zona A do Complexo Esportivo de Deodoro; e do 8º Grupoamento de Bombeiro Militar - Campinho, OBM responsável pelas Zonas B e C do Complexo Esportivo de Deodoro.

§2º - Para efeito desta Portaria, entende-se por zonas A, B e C do Complexo Esportivo de Deodoro, os seguintes locais:

I - Zona A: Parque Radical (Canoagem, BMX e Mountain Bike), sito à Estrada Marechal Alencastro, nº 1.357;

II - Zona B: Arena Wenceslau Malta (Arena da Juventude), localizado na Avenida Brasil, s/nº; Centro Nacional de Tiro Esportivo, sito à Avenida Brasil, nº 26.196; Centro Aquático de Pentatlo Moderno, localizado na Estrada São Pedro de Alcântara, nº 2.020; Estádio de Deodoro, na Avenida Brasil, s/nº; e Centro Olímpico de Hóquei sobre a grama, localizado na Estrada São Pedro de Alcântara, s/nº; e

III - Zona C: Arena Central e Casa dos Juizes, Vila dos Tratadores, Veterinária, Ferradoria, Picadeiro Coberto, Abrigo de Resíduos Orgânicos, Estábulo e Monumento, ambos localizados na Avenida Brasil, nº 2.819.

**Art. 4º** - Os Comandantes das OBM autorizadas deverão aquiescer, certificar as informações, os parâmetros e os critérios utilizados pelo oficial responsável pela vistoria técnica no local, e assinar o DATF, atestando o uso e a destinação e remetendo, ao final, à Diretoria-Geral de Serviços Técnicos - DGST.

**Art. 5º** - O processo de solicitação do DATF deverá ser protocolado no quartel correspondente à área operacional, devendo o Oficial responsável proceder à vistoria do local, e à elaboração e ao encaminhamento do DATF para a DGST, devidamente assinado.

**Art. 6º** - O processo deverá ser instruído com:

I - requerimento padrão;

II - cópia do documento de identidade do requerente;

III - cópia do documento de identidade de seu representante legal, se for o caso;

IV - procuração, nas hipóteses previstas em lei;

V - documento comprobatório de posse ou permissão de uso;

VI - projeto, conforme o previsto no Decreto nº 46.216/2018;

VII - Documento de Arrecadação de Emolumentos (DAEM), nos códigos 129 ou 399, definidos na Resolução SEDEC nº 92, de 14 de outubro de 2016;

VIII - notas fiscais de aquisição de serviços de recarga de extintores; e

IX - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, referentes aos serviços de instalação ou manutenção do sistema preventivo fixo, devidamente recolhidos junto aos respectivos órgãos de classe.

**Art. 7º** - Após a emissão do DATF pela DGST caberá à Diretoria de Diversões Públicas - DDP analisar os processos referentes à realização de eventos de reunião de público, com vistas à emissão de autorização específica para cada ocasião e local.

**Art. 8º** - Caberá ao organizador do evento de reunião de público requerer junto à DDP a autorização específica, devendo instruir o processo com os seguintes documentos:

I - DATF homologado pela DGST referente à edificação onde será realizado o evento; e

II - Memorial descritivo da programação das atividades no local, contendo data e horário de funcionamento, a expectativa de público e o devido recolhimento de emolumentos através de DAEM.

§ 1º - Poderão ser solicitados outros documentos para a instrução processual, conforme consta nos campos de preenchimento do requerimento eletrônico disponível na homepage da DDP, que sejam pertinentes ao funcionamento da edificação, conforme a natureza das atividades desenvolvidas, da arquitetura do local, da instalação de dispositivos de segurança contra incêndio e pânico, e outros parâmetros e critérios julgados cabíveis, em respeito à agregação de risco provocada especificamente pelo evento em questão.

§ 2º - Nas hipóteses previstas na Resolução SEDEC nº 83, de 05 de janeiro de 2016, ficam mantidas as exigências de apresentação de Certidão de Anotação de Responsabilidade Técnica - CART, emitida pelo CREMERJ, e de Ficha de Avaliação de Risco em Eventos - FA-RE.

**Art. 9º** - Durante a tramitação do processo ou da execução da vistoria técnica, em sendo verificada a necessidade de adoção de medidas operacionais e administrativas de mitigação de risco e garantia dos níveis de segurança adequados, estas deverão ser solicitadas aos responsáveis pelas edificações, com a indicação dos procedimentos e com a imposição de restrições cabíveis, através de um Certificado de Despacho correspondente.

**Art. 10** - Quando verificada a incompatibilidade das condições de segurança contra incêndio e pânico com as anteriormente apresentadas, para a emissão do DATF pela DGST e Autorização de Evento pela DDP, deverão ser adotadas, pela OBM responsável pela vistoria no local, as medidas coercitivas cabíveis, conforme estabelece a legislação em vigor.

**Art. 11** - Os casos omissos serão apreciados pelo Comandante-Geral, e a ele caberá, igualmente, baixar instruções complementares para o fiel cumprimento da mesma.

**Art. 12** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário e, em especial, a Portaria CBMERJ nº 934, de 11 de abril de 2017.

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2018

**ROBERTO ROBADEY COSTA JUNIOR - Cel BM**  
Comandante-Geral do CBMERJ

Id: 2098498